DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5421/2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PROFISSIONAL 3 PONTAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-080039 , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br , **NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026 COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, horário de Brasília-DF;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às 08:59 horas do dia 11/12//2026.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supramencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, para serviços de limpeza em vias e áreas públicas do Município, referente ao Plano de Ação nº 09032025-080039, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VI).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM NO MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA DE CORTE, MÍNIMO DE 540 RPM, PARA TRATOR	UN	1,0000

	DE NO MÍNIMO 75CV. CARACTERÍSTICAS: NOVA, 01_ ACOPLADA A TRATORES AGRÍCOLAS SIMULTANEAMENTE POR DOIS SISTEMAS DE ACOPLAMENTO DE SEGURANÇA, SENDO O 1º POR DUAS TALAS REGULÁVEIS UNINDO A ROÇADEIRA DIRETO AO EIXO TRASEIRO DO TRATOR, E 2º POR ENGATE(UNIVERSAL) NOS TRÊS PONTOS DO TRATOR; COM ACIONAMENTOS PELA TOMADA DE FORÇA(540 RPM)POTÊNCIA MÍNIMA DE 59CV NA TOMADA DE FORÇA(TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2.500KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO; - PESO NÃO SUPERIOR A 1050KG; - COM COMANDO CABO COM ALAVANCAS; - COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E DISPONDO DE CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA; - VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO E VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTE PARA CILINDRO DE GIRO; - ALCANCE DO CORTE LATERAL DE 4,30 METROS E ALTURA DE CORTE 6,04 METROS; - UTILIZADA PARA CORTE NOS PLANOS HORIZONTAL, VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES; _ COM KIT DE ACOPLAMENTO COMPOSTO POR: CARDÃ REFORÇADO, SUPORTE DO COMANDO, TELA DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA AO TRATOR DO CLIENTE(GARANTINDO TOTAL PROTEÇÃO AO OPERADOR), E DUAS TALAS DE ACOPLAMENTO COM REGULAGENS E UNINDO A ROÇADEIRA AO CHASSI DO TRATOR(GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE NA OPERAÇÃO); - COM KIT DE PEÇAS (2 NAVALHAS, 2 PARAFUSOS/PORCAS DAS NAVALHAS E UMA TRAVESSA DAS NAVALHAS) SOBRESSALENTE. - EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NR12 - EQUIPAMENTO COM CÓDIGO FINAME - FABRICANTE/MARCA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO, MANUAL E CATÁLOGO DE PEÇAS		

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A roçadeira profissional 3 pontas deverão serem novos, e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço;

b) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da roçadeira profissional 3 pontas obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

c) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega roçadeira profissional 3 pontas, prestando esclarecimentos solicitados;

d) A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio do empenho;

e) Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio do empenho a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

f) O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela devendo constar o número do Pregão, nº Contrato firmado e empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item;

g) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

h) A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no dia XX de novembro de 2026, com início às 14h, horário de Brasília/DF.

i) É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega da roçadeira profissional 3 pontas no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação;

j) Entregar o objeto licitado do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Somente poderão participar da sessão pública os licitantes que registrarem suas propostas no sistema eletrônico até as 13h59min do dia 10/11/2026. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, a Administração comunicará nova data pelos meios oficiais.

2.1.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.celic.rs.gov.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br,ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste

edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

O orçamento estimado da contratação será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa expressa nos autos quanto à opção pelo sigilo. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, e o orçamento será divulgado na forma e no momento previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Caso não exista justificativa formal para o sigilo, este dispositivo deverá ser substituído pela divulgação do orçamento estimado no edital e/ou anexos.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pela Pregoeira e deverão ser encaminhados no prazo por ela fixado no sistema, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e assegurada a isonomia entre os licitantes.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente aceita pela Administração.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, informando a descrição do equipamento ofertado, marca, modelo, fabricante, características técnicas e valor total, incluídos todos os custos, tributos, frete, seguro, descarga e demais despesas necessárias ao integral fornecimento. Deverá ser anexado catálogo ou ficha técnica do equipamento, quando exigido no Termo de Referência, para comprovação de atendimento às especificações.

OBSERVAÇÃO: O catálogo deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial ou na final sob pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, para serviços de limpeza em vias e áreas públicas do Município, referente ao Plano de Ação nº 09032025-080039, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo VI.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF);**

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ);**

OBS: Caso apresentado no item 5.1, não há necessidade de repetir.

b) Comprovante de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(ALVARÁ)**

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, **E REGULARIDADE COM O MUNICÍPIO DE NOVA**

HARTZ/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT);**

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002. (conforme anexo IV)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA** de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação.

5.3.1. A documentação de habilitação deverá estar válida na data estabelecida para sua apresentação, observadas as hipóteses legais de diligência e de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de equipamento compatível ou similar, em características e complexidade, ao objeto desta licitação. A exigência deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. DECLARAÇÕES

a. Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)

b) Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP) (modelo Anexo II);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

d) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente ás condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

e) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto a entrega da roçadeira hidráulica ; (conforme anexo III)

f) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

g) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)

h) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigido garantia de proposta

7. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado manter vínculo que configure conflito de interesses, inclusive contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e do sistema eletrônico.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e a declaração apresentada pelo licitante.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio, na forma admitida pelo sistema eletrônico e devidamente registrado em ata.

a) Empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. A Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital, verificando a autenticidade das certidões nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. À microempresa e à empresa de pequeno porte que apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, em face dos atos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, inclusive julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação da licitação e extinção unilateral do contrato.

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra o julgamento das propostas e a habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata correspondente, observado o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. Se não houver reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adotar as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive determinar o saneamento, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anulá-la quando presente ilegalidade insanável, adjudicar o objeto e homologar o certame.

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 90, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação e as condições legais.

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, observado o devido processo legal. Não haverá perda de garantia de proposta, pois este Edital não exige tal garantia.

17. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Caso houver manutenção da roçadeira, posterior ao prazo da garantia, deverá ser realizada pela empresa credenciada pela montadora e os custos será por conta da contratante.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da roçadeira hidráulica, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) O pagamento das revisões (os produtos utilizados na revisão) ocorrerá após a emissão do empenho, ao qual posteriormente será encaminhado a nota fiscal pela empresa vencedora do item correspondente.

c) O pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

d) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da roçadeira hidráulica pelos responsáveis.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da roçadeira hidráulica, posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

h) O Município deverá observar o Decreto Estadual nº 57.847 de 24 de outubro de 2024.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais e a proporcionalidade.

19.4. O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no contrato. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com eventual extinção unilateral do contrato, observados o art. 162 e o devido processo legal.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

19.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, com observância do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

19.9. Após a instrução processual e eventual deferimento de produção de provas, será oportunizada a apresentação de alegações finais no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, quando cabível.

19.10. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e com os efeitos previstos no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

19.12. A reabilitação do licitante ou contratado observará cumulativamente os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. Nas hipóteses legais em que a reabilitação exigir a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, será observado o disposto no art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei, pelo sistema eletrônico indicado no preâmbulo ou pelo canal oficial indicado pela Administração.

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo legal, observado o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites e nas condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

21.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, foro da sede da Administração, para dirimir controvérsias decorrentes do contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta do contrato;

ANEXO II – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO III – Modelo de declarações;

ANEXO IV – Declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (se integrante do processo e disponibilizado aos licitantes);

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Modelo de proposta comercial;

ANEXO VIII – Comprovante de recibo do edital (se aplicável).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N. xx/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO:.....

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 5421/2026, Pregão Eletrônico nº 47/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 031/2022, pelo Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer 01 (uma) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VI do Edital e proposta vencedora, que integram este contrato independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA ROÇADEIRA PROFISSIONAL 3 PONTAS

a) A CONTRATADA deverá entregar o equipamento novo, de primeiro uso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Este prazo deverá ser confirmado e harmonizado com o Termo de Referência antes da publicação.

b) Verificada a desconformidade de algo, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

c) O equipamento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal e de certificado/termo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal ou de prazo superior ofertado pela contratada.

c) A exigência de assistência técnica em raio máximo de 500 km e prazo de atendimento de 5 (cinco) dias úteis somente poderá permanecer se estiver

tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e se demonstrado que não restringe indevidamente a competitividade. Recomenda-se substituir por prazo objetivo de atendimento e solução, sem limitação geográfica, se não houver justificativa robusta.

A entrega será realizada ao fiscal ou servidor formalmente designado pela Administração, no endereço e horário indicados no Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao equipamento durante o transporte e até o efetivo recebimento no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora, incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a entrega, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado. Caso sejam constatadas irregularidades, o equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada substituí-lo ou corrigi-lo no prazo fixado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades, nem as garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** A roçadeira profissional 3 pontas deverão serem novos, e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço;
- **b)** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da roçadeira profissional 3 pontas obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;
- **c)** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega roçadeira profissional 3 pontas, prestando esclarecimentos solicitados;
- **d)** Cumprir os prazos de entrega e demais obrigações estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

e) O eventual descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no Edital e neste contrato, não implicando convocação automática de licitante remanescente sem observância do procedimento legal.

f) O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela devendo constar o número do Pregão, nº Contrato firmado e empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item;

g) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

h) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

i) É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega da roçadeira profissional 3 pontas no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação;

j) Entregar o objeto licitado do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de garantia, a assistência técnica e os reparos cobertos pela garantia serão prestados sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições do Termo de Referência e da proposta. Após o término da garantia, eventual manutenção será objeto de contratação ou pagamento específico, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do equipamento e do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a legislação financeira aplicável.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da roçadeira hidráulica pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da roçadeira hidráulica, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária e os juros observarão os critérios expressamente definidos no Edital e neste contrato, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Os índices e a metodologia deverão ser confirmados pelo setor competente antes da publicação.

g) Serão observadas as normas tributárias e as instruções normativas da Receita Federal aplicáveis, inclusive quanto à retenção do imposto de renda, quando cabível.

h) Serão observadas as normas estaduais e municipais pertinentes, quando aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: [informar classificação funcional programática, elemento de despesa e fonte de recursos, inclusive identificação do Plano de Ação, conforme informação da Contabilidade].

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento e pagamento, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e assistência técnica pelo prazo ofertado, contado do recebimento definitivo. A vigência deverá ser compatível com o cronograma e com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – Receber e conferir o equipamento, providenciar os termos de recebimento provisório e definitivo e rejeitar, fundamentadamente, o objeto que estiver em desacordo com o Edital, o Termo de Referência ou a proposta.

II – Efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa e o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido neste contrato.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades por vícios, defeitos de fabricação, qualidade, segurança e demais garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I – Entregar a roçadeira hidráulica articulada no prazo, local e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

II- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato.

III- Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

IV- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e garantia do produto objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

V - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

VI - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
VII - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
VIII- Prestar informações sobre a utilização da roçadeira hidráulica.
VIX- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
X- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do equipamento, bem como as observações às normas técnicas.
XI- Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA e, quando cabível, o licitante responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas, conforme a infração e observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A multa de mora observará o art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e de extinção contratual, quando cabível.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Para aplicação de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.11. A sanção pelas infrações previstas cláusula décima exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a- Acidentes que impliquem retardamento na entrega da roçadeira ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;
b- Falta ou culpa da CONTRATANTE;
c- Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

2 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA garantirá o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou por prazo superior ofertado na proposta, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Durante esse período, deverá reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, ressalvados danos decorrentes de uso inadequado devidamente comprovado.
A garantia abrangerá o funcionamento e o desempenho do equipamento, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
II. Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III. As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso da roçadeira por parte da CONTRATANTE.
A CONTRATADA assegurará que o equipamento fornecido é de sua legítima comercialização e que a CONTRATANTE poderá utilizá-lo livremente, sem reivindicações de terceiros.
V. Deverá fornecer, no período de garantia, a assistência técnica necessária ao perfeito uso da roçadeira hidráulica;
VI. O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE;
VII. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, mão de obra e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 031/2022, pelo Edital e seus anexos e, subsidiariamente, pelas normas de direito público e, quando cabível, pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I-O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência. O prazo deverá ser único e idêntico em todo o Edital, no Termo de Referência e no contrato.

II- Se o equipamento for entregue em desconformidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou sanar a irregularidade no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

III. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente ao Setor de Licitações.

IV- O equipamento deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência, em dias úteis e horário previamente ajustado com a Secretaria requisitante. A entrega deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS A GARANTIA

Após o término da garantia, serviços de manutenção ou fornecimento de peças não estarão automaticamente incluídos no preço contratado, dependendo de contratação própria ou autorização administrativa, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão e a fiscalização serão exercidas por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à execução regular do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

05.00 - Secretaria Municipal Agricultura Obras e Serviços Urbanos
05.02 - Departamento Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade - 1252 - Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas - Plano de Ação 09032025-0800391/2025
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16846)
44.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (563)

Recurso livre:
Projeto/Atividade - 2105 - Manutenção das Atividades do Dep. de Agricultura
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16295)
44.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (16742)

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Sapiranga/RS, correspondente à sede da Administração, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, ____de _____de 2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º _____**DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 47/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(local e data)

_____
(contador da empresa licitante)

_____
(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 47/2026

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA ....., CNPJ N.º ..... , DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo da entrega da roçadeira hidráulica;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

DECLARA que fará a entrega do veículo em plataforma auto guincho na sede da Prefeitura Municipal.

_____, em _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº**_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

data

.....

(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5461/2026

Município de Nova Hartz RS

Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de Roçadeira Profissional lâmina 3 pontas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente contrato é para aquisição de roçadeira profissional 3 pontas para serviços de limpeza em vias e áreas públicas do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO A Contratação pretendida está prevista no Plano Anual do Município (caso não estiver previsto, incluir neste), estando assim alinhado com o planejamento desta Administração por ser fundamental para a manutenção das atividades da Secretaria de Obras do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item tem natureza de aquisição de uma Roçadeira Hidráulica Articulada, fabricação Nacional, com no mínimo de 1,50m de largura de corte, mínimo 540 rpm, para trator de no mínimo 75cv, nova.

Acoplada a tratores agrícolas simultaneamente por dois sistemas de acoplamento de segurança, sendo o 1º por duas talas reguláveis unindo a Roçadeira direto ao eixo traseiro do trator, e 2º por engate universal nos três pontos do trator, com acionamentos pela tomada de força (540 RPM) potência mínima de 59cv na tomada de força (TDP) condicionada a um peso de 2.500kg para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto;

- Peso não superior a 1050kg
- Com comando cabo com alavancas;
- Com corte mínimo de 1,50m de largura, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada;
- Válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para cilindro de giro;
- Alcance do corte lateral de 4,30 metros e altura de corte de 6,04 metros;
- Utilizada para corte nos planos horizontal, vertical, em aclive e declives;
- Com kit de acoplamento composto por: cardã reforçado, suporte do comando, tela de proteção específica ao trator do cliente (garantindo total proteção ao operador), e duas telas de acoplamento com regulagens e unindo a roçadeira ao chassi do trtor, garantindo segurança e estabilidade na operação;
- Com kit de peças9 2 navalhas, 2 parafusos/porcas das navalhas e uma travessa das navalhas sobressalente.

- Equipamento com certificação NR12
- Equipamento com código FINAME
- Fabricante/marca com certificação ISSO 9001

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM NO MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA DE CORTE, MÍNIMO DE 540 RPM, PARA TRATOR DE NO MÍNIMO 75CV. CARACTERÍSTICAS: NOVA, 01_ ACOPLADA A TRATORES AGRÍCOLAS SIMULTANEAMENTE POR DOIS SISTEMAS DE ACOPLAMENTO DE SEGURANÇA, SENDO O 1º POR DUAS TALAS REGULÁVEIS UNINDO A ROÇADEIRA DIRETO AO EIXO TRASEIRO DO TRATOR, E 2º POR ENGATE(UNIVERSAL) NOS TRÊS PONTOS DO TRATOR; COM ACIONAMENTOS PELA TOMADA DE FORÇA(540 RPM)POTÊNCIA MÍNIMA DE 59CV NA TOMADA DE FORÇA(TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2.500KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO; - PESO NÃO SUPERIOR A 1050KG; - COM COMANDO CABO COM ALAVANCAS; - COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E DISPONDO DE CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA; - VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO E VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTE PARA CILINDRO DE GIRO; - ALCANCE DO CORTE LATERAL DE 4,30 METROS E ALTURA DE CORTE 6,04 METROS; - UTILIZADA PARA CORTE NOS PLANOS HORIZONTAL, VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES; _ COM KIT DE ACOPLAMENTO COMPOSTO POR: CARDÃ REFORÇADO, SUPORTE DO COMANDO, TELA DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA AO TRATOR DO CLIENTE(GARANTINDO TOTAL PROTEÇÃO AO OPERADOR), E DUAS TALAS DE ACOPLAMENTO COM REGULAGENS E UNINDO A ROÇADEIRA AO CHASSI DO TRATOR(GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE NA OPERAÇÃO); - COM KIT DE PEÇAS (2 NAVALHAS, 2 PARAFUSOS/PORCAS DAS NAVALHAS E UMA TRAVESSA DAS NAVALHAS) SOBRESSALENTE. - EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NR12 - EQUIPAMENTO COM CÓDIGO FINAME - FABRICANTE/MARCA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO, MANUAL E CATÁLOGO DE PEÇAS	UN	1,0000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Roçadeira profissional, lâmina 3 pontas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 030 de 02 de março de 2022 “Estabelece o procedimento administrativo

para realização de pesquisa de preços, no âmbito do Município de Nova Hartz, nos termos da Lei Federal 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 030 02 de março de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de Roçadeira Profissional lâmina 3 pontas, conforme descrições acima.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento. (Não se aplica).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de Dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso plicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os itens que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. .

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI ELABORADO POR:

Eliezer Esnider de Souza Cabrera

Secretaria Municipal de Obras e Agricultura

Sidinei F. Quadros

Secretário Municipal de Obras e Agricultura
Nova Hartz/RS

Em 09/11/2026

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5421/2026

Município de Nova Hartz/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratar empresa para fornecimento de Roçadeira Profissional com lâmina 3 pontas, para atender as necessidades das Secretaria de Obras do Município de Nova Hartz/RS.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Roçadeira Profissional com lâmina de 3 pontas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Nova Hartz/RS

O item da contratação está contido no ETP e no Multi 24 nº2026/1289

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A roçadeira profissional 3 pontas deverão serem novos, e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço;

b) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da roçadeira profissional 3 pontas obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

c) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega roçadeira profissional 3 pontas, prestando esclarecimentos solicitados;

d) A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio do empenho;

e) Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio do empenho a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

f) O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela devendo constar o número do Pregão, nº Contrato firmado e empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item;

g) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

h) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

i) É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega da roçadeira profissional 3 pontas no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação;

j) Entregar o objeto licitado do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

2. FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto o fornecimento de Roçadeira profissional com lâmina de 3 pontas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Nova Hartz/RS.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, e do empenho a fim de acelerar o trâmite do mesmo, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal deverá ser entregue junto com objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Empresa para fornecimento de Roçadeira Profissional com lâmina de 3 pontas, motor de combustão de dois tempos, com cilindradas de 37,7 , potência mínima de 1,7 kw, , com tanque de combustível com capacidade de 750 ml, proporcionando maior autonomia de trabalho, sistema de corte versátil, permitindo o uso de lâmina metálica, e cabeçote com fio de nylon, adequado para diferentes tipos de vegetação, empunhadura ergonômica tipo guidão, sistema de amortecimento de vibração, eixo de transmissão rígido, sistema de partida manual facilitada, dispositivo de segurança para o operador, acompanhado com conjunto de lâmina(3 pontas), cabeçote com fio de nylon tipo automático(polimatic),cinto de sustentação com suporte duplo para melhor distribuição do peso, protetor de segurança, ferramentas básicas para montagem e manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item tem natureza de fornecimento de Roçadeira Profissional lâmina 3 pontas, a serem objetivamente definidos pelo contrato, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa, nos termos do art. 6° , inciso XXXVIII, 17 e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

I- Jurídica
II- Técnica
III- Fiscal, social e trabalhista
IV- Econômico-financeira

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens constantes neste Contrato, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Nova Hartz/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 0312 de 02 de março de 2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Nova Hartz, nos termos da lei Federal 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega e conferência do item através de depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal, com observância do

estipulado pelo Art. 141 da lei 14.133/2021.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição deverá ter o mesmo CNPJ/ e ou CPF e razão social, ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame, estas informações devem constar na nota fiscal/fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será liberada mediante a comprovação da entrega e conferência pelos responsáveis.

d) Pelos débitos pagos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

e) As contratações feitas na forma deste l, deverão observar as disposições da instrução normativa nº 971/2009, para fins exclusivos de IRRF, e instrução normativa nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O despendido financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária: 05.00 - Secretaria Municipal Agricultura Obras e Serviços Urbanos
05.02 - Departamento Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade - 1252 - Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas - Plano de Ação 09032025-0800391/2025
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16846)
44.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (563)

Recurso livre:
Projeto/Atividade - 2105 - Manutenção das Atividades do Dep. de Agricultura
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16295)
44.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (16742)

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:

Eliezer Esnider de Souza Cabrera

Nova Hartz/RS

Em 09/11/2026

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE:_____

E-MAIL DA LICITANTE:_____

E-MAIL DA LICITANTE PARA O RECEBIMENTO DE EMPENHOS: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PROFISSIONAL 3 PONTAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA

Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA: _____

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PROFISSIONAL 3 PONTAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-080039 , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL, ONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade:_____Estado: _____
Telefone:_____
E-mail: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/_____

_____
Assinatura